

COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo - SEI nº 46/2025/UL/SAD/DAF/GAD/CHC-UFPR-EBSERH

51723131Assunto: Contratação de serviço mediante procedimento de Inexigibilidade de Licitação - Arts. 79, inciso II c/c 81, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

1. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva em dois endoscópios flexíveis da marca Endomaster incluindo o fornecimento de peças.

2.

ITEM	QTDE	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	16055	Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva em endoscópios flexíveis da marca ENDOMASTER.	20.014,60
TOTAL (R\$)				20.014,60

3. **DA JUSTIFICATIVA DO DEMANDANTE:** "Os equipamentos em questão são um ureteroscopios flexíveis, utilizado em procedimentos endoscópicos e para realização de cirurgias. O ureteroscópio flexível é um equipamento essencial em urologia, utilizado principalmente para diagnóstico e tratamento de patologias do trato urinário superior, como cálculos ureterais e renais, tumores, estenoses e malformações. Sua flexibilidade permite o acesso a regiões anatômicas de difícil alcance, como os cálices renais, com menor risco de trauma para o paciente. O CHC-UFPR dispõe de 4 equipamentos adquiridos em 2020 por R\$ 54.950,00 cada um. A relevância clínica, acadêmica e científica dos ureteroscopios flexíveis no CHC-UFPR é imensa devido a quantidade de cirurgias e procedimentos renais."

4. **DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Fornecedor exclusivo da marca, assim não havendo competição, conforme Atestado de Exclusividade - SEI (51723131).

5. **DA ANÁLISE JURÍDICA:** Justifica-se a ausência de parecer jurídico no processo, considerando o disposto no PARECER REFERENCIAL Nº 13/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH - SEI (51187377).

6. **DA APROVAÇÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO:** A presente contratação foi aprovada pelo Colegiado Executivo, conforme Decisão - SEI (52964339).

7. **DO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** O objeto a ser contratado enquadra-se como Inexigibilidade de Licitação, conforme consta no caput do Art. 81, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

"Art. 81. Será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:"

8. **DA CONTRATADA:** AJP MASTER SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO LTDA. inscrita no CNPJ 08.395.864/0001-61.

9. **DO VALOR DA AQUISIÇÃO:** R\$ 20.014,60 (vinte mil quatorze reais e sessenta centavos).

Conforme estabelece o § 1º do Art. 78 do RLCE, encaminhamos à Divisão de Administração e Finanças, com vistas à recomendação da Inexigibilidade de Licitação pelo Chefe da Divisão de Administração e Finanças.

(assinado eletronicamente)
Antonio Marcos Campaneruti
Unidade de Licitações
UL/SAD/DAF/GAD/CHC-UFPR/EBSERH

(assinado eletronicamente)
LUIZ FERNANDO NADOLNY
Chefe do Setor de Administração do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR
Portaria - SEI nº 137, de 13 de janeiro de 2023

Recomendo a Inexigibilidade de Licitação, no termos do § 1º do Art. 78 do RLCE. Encaminho à Gerência Administrativa com vistas à ratificação da Inexigibilidade de Licitação pelo Gerente Administrativo, conforme estabelece o § 2º do Art. 78 do RLCE.

(assinado eletronicamente)
SORAIA ROCHA
Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR
Termo - SEI nº 46/2025/UL/SAD/DAF/GAD/CHC-UFPR-EBSERH

Nos termos do Despacho supra, ratifico a Inexigibilidade de Licitação.

Retornem-se os autos à Unidade de Licitações para efetivação da compra.

(assinado eletronicamente)

SORAIA ROCHA

Gerente Administrativa Substituta do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

Portaria-SEI nº 714, de 29 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Campaneruti, Tecnólogo(a) em Gestão Pública**, em 11/09/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Nadolny, Chefe de Setor**, em 11/09/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Soraia da Rocha, Gerente, Substituto(a)**, em 11/09/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53217802** e o código CRC **D1F41663**.

Referência: Processo nº 23759.029862/2025-13 SEI nº 53217802